EXPEDIENTE LIDO 093/90
EM 14 MAI 1990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
CGCMF N.o 78.200.482/0001-10
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71
CEP 86.985 — SARANDI — PARANA

397/90

APROVADO EM 21/05/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 21/05/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 25/05/90
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 097/90

SÚMULA: Dá nova redação ao caput do art. 72, da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 72, da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - A Contribuição de Melhoria, tem como fato gerador a realização de obra pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3